**EMENDA 02 AO PROJETO DE LEI Nº 12/2019-L**

Acrescenta parágrafos ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 12/2019-L, que *“Dispõe sobre a divulgação das ações e prestações de contas, na página da internet, das entidades do terceiro setor que a qualquer título, recebam, guardem ou administrem dinheiro, bens e valores oriundos de repasses do Município de Barra Bonita e dá outras providências.”.*

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 12/2019-L, passa a ser denominado parágrafo primeiro.

Artigo 2º - O art. 1º, do Projeto de Lei nº 12/2019-L, passa a viger acrescido do seguinte parágrafo segundo:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo primeiro – (...)**

**Parágrafo segundo –Caso as pessoas jurídicas descritas no artigo 1º desta Lei não possuam a página da internet, as informações deverão ser enviadas mensalmente pelo responsável da entidade à Câmara Municipal, para que seja disponibilizado na página do Poder Legislativo.**

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR**

**Vereador**